

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

EMPREGADORA: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ, inscrita sob o CNPJ nº. **76.586.585/0001-35** localizada à Rua Bento Viana nº. 765, Bairro Água Verde na Cidade de Curitiba/PR, representada pelo Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTOS**.

EMPREGADO(A), na qualidade de **APRENDIZ: MARCOS HENRIQUE GOMES ALVES**, portador(a) do RG nº. **15.230.474-9 SSP/PR**, inscrito(a) no CPF nº **102.172.369-01**, nascido(a) em **22/07/2005**, na Cidade de Ivaiporã/PR, residente na **Rua José Maximiano, nº. 116 Casa**, Bairro: **Vila Nova Porã** na Cidade de Ivaiporã/PR, devidamente assistido(a) pelo seu representante legal o(a) Sr.(a). **JÉSSICA MARIA GOMES**, portador(a) do CPF nº. 077180949-28, na qualidade de **Mãe**.

EMPRESA CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM PRÁTICA: PREFEITURA DE IVAIPORÃ, inscrita sob o CNPJ nº. **75.741.330/0001-37** localizada à **Rua Rio Grande do Norte, nº. 1000**, Bairro **Centro**, CEP **86.870-000**, na Cidade de Ivaiporã/PR, representada pelo Sr.(a) **LUIZ CARLOS GIL**.

ENTIDADE QUALIFICADORA: AEFSPR – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.586.585/0001-35;

A **EMPREGADORA** e o(a) **EMPREGADO(A)**, firmam o presente contrato de trabalho especial de Aprendizagem, no bojo do **Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho**, na forma da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9579/2018, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 227 da Constituição Federal, Portaria SIT MTE 88/2009, Portaria MTE nº. 1003/2008, Portaria MTE nº. 723/2012 alterada pela Portaria 634/2018, bem como demais legislações correlatas, tem justo, assinado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **EMPREGADORA** supracitada, admite como seu empregado, na qualidade de **Aprendiz**, na função **APRENDIZ AUX. ADMINISTRATIVO, CBO 411005**, comprometendo-se a lhe proporcionar matrícula e frequência no Programa de Aprendizagem Profissional - **Programa por Arco Ocupacional: Aprendiz em Serviços Administrativos de nº 59791**.

2. A aprendizagem profissional a que se refere a cláusula anterior será desenvolvida em dois ambientes, quais sejam: a aprendizagem teórica de **552 horas**, que será desenvolvida pela **Associação de Educação Familiar e Social do Paraná**, na Avenida Melvis Muchiuti, 940, Centro, Ivaiporã – PR, Entidade Qualificadora Profissional, que proporcionará ao Aprendiz, a capacitação/formação de acordo com o Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, a aprendizagem prática de até **1288 horas**, na Empresa **PREFEITURA DE IVAIPORÃ**, localizada à **Rua Rio Grande do Norte, nº. 1000**, - Bairro: **Centro**, com CEP: **86.870-000**, na Cidade de Ivaiporã/PR, tendo como **orientador(a)** o(a) Sr.(a) **Maicon Aparecido dos Santos**, portador (a) onde será desenvolvida em ambiente compatível com sua idade e com aprendizagem teórica recebida na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA EMPREGADORA

1. A **EMPREGADORA** fica responsável em:

1.1. Registrar o Contrato de Trabalho e Previdência Social, para que sejam garantidos todos os direitos trabalhistas e previdenciários ao Aprendiz, constando o seguinte: **“CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL – APRENDIZAGEM”**;

1.2. Pagar mensalmente ao **APRENDIZ** o valor proporcional à jornada de aprendizagem prática e teórica, com base no Salário Mínimo Regional, estabelecido pelo Governo Estadual do Paraná, obrigando-se a pagar o salário mensal de **R\$ 716,10 (Setecentos e dezesseis reais e dez centavos)**;

1.3. Será aplicado ao Aprendiz, conforme artigo 428, § 2º da CLT, sempre a condição salarial legal mais favorável;

1.4. Assegurar o gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, coincidentes com o período estabelecido no cronograma de aprendizagem, sem prejuízo de sua remuneração;

Jéssica Marcos

1.5. Fornecer vale transporte para aprendizagem prática (na empresa) e para frequência ao curso de aprendizagem teórica (AEFSPR);

DO APRENDIZ

2. O aprendiz obriga-se a:

2.1. O **APRENDIZ** contratado obriga-se expressamente a cumprir com exatidão o horário, as normas e instruções da empresa e AEFSPR, exercendo as funções com probidade e aplicação, assumindo expressamente o compromisso de seguir o regime de aprendizagem que lhe for estabelecido, recebendo com atenção as noções do ofício ou ocupação que lhe serão ministradas;

2.2. O **APRENDIZ** obriga-se a frequentar o curso na AEFSPR, em que estiver matriculado, mesmo nos dias em que não houver atividades na Empresa, ficando sujeito a penalidades;

2.3. O **APRENDIZ** se obriga a seguir corretamente o que estabelece o Contrato de Aprendizagem, inclusive quanto à carga horária de aprendizagem, sendo: aprendizagem prática (empresa) = 16 horas semanais e aprendizagem teórica = 04 horas semanais;

2.4. Em 02 (duas) semanas do mês, seguindo o cronograma de curso da AEFSPR serão cumpridas mais horas na Entidade (dedutíveis da aprendizagem prática na Empresa), a fim de cumprir a carga horária de **552 horas** de aprendizagem teórica, perfazendo na determinada semana 08 (oito) horas de aprendizagem teórica e 12 (doze) horas de aprendizagem prática;

2.5. O **APRENDIZ** também se obrigará a cumprir o regimento interno, disposições disciplinares e demais atos pedagógicos/escolares que se refere ao programa;

2.6. O **APRENDIZ** que faltar a aprendizagem prática (Empresa) ou aprendizagem teórica (AEFSPR), sem justificativa legal, perderá o salário referente ao dia em que existiu a falta;

2.7. O **APRENDIZ** deverá encontrar-se devidamente matriculado cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, comprometendo-se a entregar à EMPREGADORA e a AEFSPR, comprovante de matrícula e o boletim escolar, bem como o comprovante de matrícula do ano seguinte;

2.8. Obriga-se ainda a cumprir as normas internas (Código de Conduta) estabelecidas pela AEFSPR, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

DA EMPRESA CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM PRÁTICA

3. A EMPRESA CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM PRÁTICA, **PREFEITURA DE IVAIPORÃ** fica responsável em :

3.1. Orientar o **APRENDIZ** de acordo com o programa e função para a qual dirigir-se-á a aprendizagem prática e teórica, sendo vedada a determinação de atividades não pertinentes ao programa Portaria SIT MTE n.º 88/2009;

3.2. Designar um Orientador, na empresa onde for desenvolvida a aprendizagem prática, com características importantes para a função de acompanhar o **APRENDIZ** na sua formação, sendo elas: entusiasmo pelas pessoas; capacidade de ouvir; autoconsciência; comprometimento; paciência; persistência; compreensível; solidário. Assumirá ainda a seguintes atividades junto ao **APRENDIZ**: Integrar no ambiente da aprendizagem; Prestar as informações iniciais sobre a empresa; efetuar controle diário de frequência; realizar avaliação comportamental no período estabelecido com a AEFSPR; identificar dificuldades ou irregularidades apresentadas pelo aprendiz que comprometam sua aprendizagem, comunicando a AEFSPR para intervir na busca de solução; comunicar a AEFSPR, sobre qualquer irregularidade cometida pelo aprendiz; manter documentação e histórico do aprendiz na unidade em que estiver lotado e **ORIENTAR QUANTO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS A SER DESENVOLVIDAS PELO APRENDIZ, QUAIS SEJAM**: Organizam documentos e informações, orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações, disponibilizam fonte de dados para usuários, providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo, arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los, prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas, executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel. Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos, fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques, distribuem produtos e materiais a serem expedidos, organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado, executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, transportam correspondências, documentos, objetos e valores, dentro das instituições, e efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários

Jessica Marcos

dentro das instituições, auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos de escritório, transmitem mensagens orais e escritas.

3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma de curso fornecido pela entidade qualificadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

1. A duração deste Contrato de Aprendizagem será de **01/06/2021** e concluindo-se em **08/05/2023**, com jornada diária de quatro horas, nos dias da semana (**Todas as Segundas, Terças, Quartas e as últimas Quintas-feiras de cada mês**), na aprendizagem prática (Empresa), das **07:30 às 11:30** horas, mais 04 horas semanais de aprendizagem teórica (cursos) na AEFSPR, todas as (**Todas as Sextas-Feiras e as 02 primeiras Quintas-Feiras de cada mês**), das **8:00 às 12:00** horas, perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais. **Programa por Arco Ocupacional:** Aprendiz em Serviços Administrativos, compreendendo as atividades nos dois ambientes da Cláusula Primeira, item 2, respeitando os direitos trabalhistas previstos na CLT.

2. Para o cumprimento do Art. 11 da Portaria n. 723/2012 MTb, o aprendiz deverá cumprir na entidade qualificadora 56 horas iniciais, em 14 dias, de **Segunda a Sexta-Feira**, das **8:00 às 12:00** horas, com jornada diária de quatro horas, antes de ser encaminhado para a prática profissional na empresa, distribuindo as demais horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a complexidade progressiva das atividades práticas.

3. Anexo a este contrato encontra-se o cronograma de aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem.

4. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o Aprendiz completar a idade limite, exceto na hipótese de Aprendiz deficiente, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

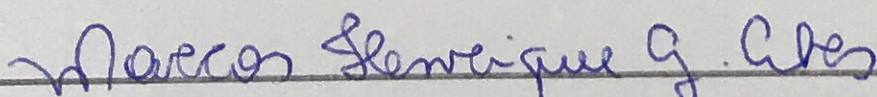
- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz;
- b) Falta disciplinar grave;
- c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) A pedido do Aprendiz.

5. Na hipótese de pedido de demissão, para os Contratos de Aprendizagem, não se aplica o disposto no artigo 480 da CLT.

6. Após assinado o Contrato de Aprendizagem, se o adolescente desistir do Contrato, não será encaminhado pela AEFSPR para outra empresa.

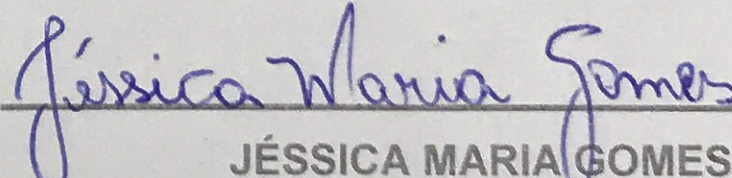
E por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias rubricadas de igual teor.

Curitiba, 31 de Maio de 2021.



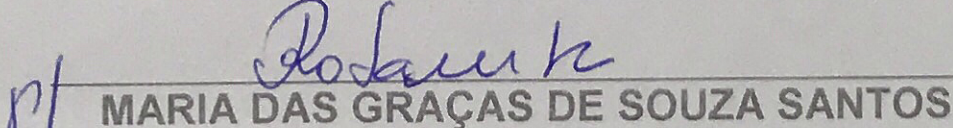
MARCOS HENRIQUE GOMES ALVES

Empregado(a) Aprendiz



JÉSSICA MARIA GOMES

Responsável Legal do(a) Empregado(a) -
Aprendiz



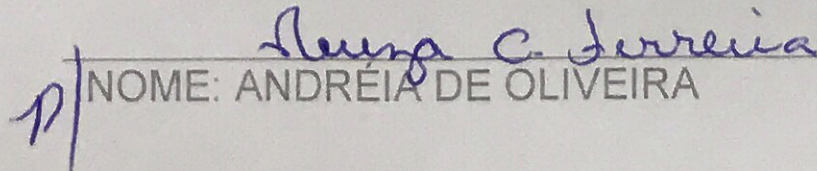
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTOS

Representante da AEFSPR – Aprendizagem
Teórica

LUIZ CARLOS GIL

Representante da Empresa Concedente de
Aprendizagem Prática

TESTEMUNHAS:



NOME: ANDRÉIA DE OLIVEIRA

Nome: